

Processo nº 26.02.01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.02.01/2016

Assunto: REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Impugnante: LIDER CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP

DA ALTERAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Jaguaribe - CE vem responder ao pedido de alteração do edital nº 26.02.01/2016, impetrado pela empresa LIDER CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP.

A impetrante requer que seja acrescido ao edital a exigência de responsável técnico – **Engenheiro Químico** – registrado no Conselho Profissional competente para a realização do serviço de limpeza dos reservatórios de água.

DA RESPOSTA

Em que pese à solicitação referir-se tão somente à LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, não corroboramos com o entendimento da ora impetrante.

Desta feita, tal serviço revela-se de **natureza simples**, não necessitando de qualquer exigência técnica, a exemplo do requerimento em análise. Portanto, caso seja necessário, de **forma excepcional**, o auxílio técnico na prestação do serviço ora licitado, será disponibilizado um especialista pela Vigilância Sanitária Municipal da Prefeitura de Jaguaribe, que fará o devido acompanhamento à vencedora do certame.

Ademais, a empresa impetrante citou, em seu requerimento, o **Decreto nº 85.877/81** e a **Resolução Normativa nº 122/90**, o qual estabelece normas sobre o **exercício da profissão de QUÍMICO**, tornando evidente a completa inconsonância entre o profissional requerido – ENGENHEIRO QUÍMICO - e a regulamentação exposta em sua fundamentação – QUÍMICO.

Assim, diante dos argumentos declinados em linhas anteriores, consideramos plenamente corretas as exigências contidas no edital, não havendo motivos para qualquer acréscimo neste sentido.

DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, resolve julgar **IMPROCEDENTE** presente requerimento.

Jaguaribe-Ce, 15 de março de 2016.


Rafael Peixoto Amorim
Presidente da Comissão de Licitação